

LEI Nº 3.319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

VIDE LEI 5.963/82

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É facultado ao funcionário municipal optar pela conversão, em dinheiro, de até metade de cada período de licença-prêmio a que tenha direito.

Parágrafo único – O direito de opção poderá ser exercitado somente com relação a um período de licença-prêmio em cada exercício.

Art. 2º - Não serão computados, para efeitos desta lei:

a) os dias de licença-prêmio já contados em dobro para efeito de aposentadoria e promoção horizontal;

b) os dias restantes dos períodos de licença-prêmio em que haja havido conversão em dinheiro.

Art. 3º - Para efeito do pagamento previsto no artigo anterior, serão computadas a gratificação por promoção horizontal e a fixada pelo artigo 7º da Lei nº 1.667, de 6 de abril de 1.961, com a nova redação dada pelo artigo 23, da Lei nº 2.089, de 26 de novembro de 1.963.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei os exercícios de 1.969 e 1.970 são considerados um único exercício, sendo vedada a conversão em dinheiro além de uma metade de período de licença-prêmio.

Art. 5º - Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial no valor de NCr\$ 903.800,00 (novecentos e três mil, oitocentos cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1.970, destinado à cobertura das despesas com a execução da presente lei, classificando-se a despesa por Categorias Econômicas, sob a codificação 31.11.09 0 Pessoal Civil.

Art. 6º - O crédito, aberto pela presente lei, será coberto com recursos de real economia, configurados no artigo seguinte.

Art. 7º - Ficam anuladas, na importância de NCr\$ 903.800,00 (novecentos e três mil e oitocentos cruzeiros novos), as dotações orçamentária constante do Quadro de Dotações por Órgãos do Governo e da Administração, anexo à Lei n. 3.119, de 25 de novembro de 1.968, a saber:

DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

2.4	Atividades do tribunal	20.800,00
2.5	Reequipamento do Tribunal	8.000,00
3.8	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	8.500,00

5.22	Reequipamento da Unidade	31.600,00
6.23	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	22.000,00
6.25	Instalação de Rádio-Comunicações em Viaturas	5.000,00
6.24	Reequipamento da Guarda	38.000,00
11.30	Julgamento de Questões Tributárias	1.000,00
14.35	Reequipamento da Secretaria	3.200,00
14.34	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	1.900,00
15.38	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	22.000,00
15.39	Reequipamento de Unidades	16.300,00
16.40	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	1.300,00
17.42	Coordenação dos Serviços da Divisão do Material	10.200,00
18.44	Direção e Serviços do Controle e Administração do Pessoal	2.300,00
18.45	Reequipamento da Unidade	20.000,00
19.46	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	4.700,00
20.48	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	3.000,00
22.54	Coordenação dos Serviços Administrativos	6.400,00
22.55	Reequipamento da Unidade	5.800,00
23.57	Reequipamento de Unidade	1.000,00
24.59	Reequipamento de Unidade	1.000,00
25.61	Coordenação dos Serviços Administrativos	1.000,00
25.62	Reequipamento de Unidade	2.000,00
26.64	Coordenação dos Serviços Administrativos	6.900,00
27.67	Reequipamento da Secretaria	1.000,00
28.68	Coordenação dos Serviços Administrativos	4.700,00
30.73	Reequipamento do Gabinete	5.000,00
31.75	Coordenação dos Serviços Administrativos	14.300,00

31.76	Reequipamento da Unidade	7.400,00
32.78	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	3.600,00
33.89	Coordenação dos Serviços Administrativos	2.000,00
34.92	Coordenação dos Serviços Administrativos	30.000,00
34.93	Reequipamento da Unidade	4.000,00
35.110	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	6.000,00
36.112	Coordenação dos Serviços Administrativos	9.800,00
36.113	Reequipamento da Unidade	2.500,00
38.120	Coordenação dos Serviços Administrativos	28.000,00
38.121	Reequipamento da Unidade	23.000,00
39.123	Coordenação dos Serviços Administrativos	3.500,00
39.124	Reequipamento da Unidade	6.000,00
41.136	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	8.900,00
41.135	Reequipamento da Unidade	8.000,00
42.137	Coordenação dos Serviços Administrativos	3.900,00
42.138	Reequipamento da Unidade	45.000,00
44.142	Reequipamento do Gabinete	14.000,00
45.144	Coordenação dos Serviços Administrativos	29.000,00
45.145	Reequipamento da Unidade	30.500,00
46.147	Coordenação dos Serviços Administrativos	33.100,00
46.148	Reequipamento da Unidade	37.900,00
47.162	Coordenação dos Serviços Administrativos	10.800,00
47.163	Reequipamento da Unidade	37.200,00
48.172	Coordenação dos Serviços Administrativos	33.000,00
48.173	Reequipamento da unidade	22.000,00
54.193	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	4.000,00

55.206	Coordenação dos Serviços Administrativos	33.000,00
55.204	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	5.000,00
55.207	Reequipamento do Ensino Primário	7.000,00
56.225	Direção e Coordenação dos Serviços de Biblioteca e Difusão Cultural	33.000,00
56.227	Promoções Artísticas, Congressos Exposições Culturais	6.500,00
56.226	Reequipamento e Aquisição de livros para a Biblioteca Centro e Cecília Meirelles	33.000,00
57.228	Direção e Coordenação dos Serviços Administrativos	68.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4 - 31.20.00	Material de Consumo	5.200,00
2.4 - 31.30.00	Serviços de Terceiros	11.300,00
2.4 - 32.34.00	Abono Familiar	1.800,00
2.4 - 32.50.00	Contribuição de Previdência Social	2.500,00
2.5 - 41.40.00	Material Permanente	8.000,00
3.8 - 31.11.02	Pessoal Civil	4.300,00
3.8 - 31.40.02	Encargos Diversos	4.200,00
5.22 - 41.30.26	Equipamentos e Instalações	18.000,00
5.22 - 41.40.26	Material Permanente	13.600,00
6.23 - 31.20.26	Material de Consumo	6.800,00
6.23 - 31.30.26	Serviços de Terceiros	1.600,00
6.23 - 31.40.26	Encargos Diversos	1.500,00
6.23 - 32.34.26	Abono Familiar	12.400,00
6.25 - 41.30.26	Equipamentos e Instalações	5.000,00
6.24 - 41.40.26	Material Permanente	38.000,00
11.30-31.40.05	Encargos Diversos	1.000,00
14.34-31.20.05	Material de Consumo	1.900,00
14.35-41.40.05	Material Permanente	3.200,00

15.38-31.11.05	Pessoal Civil	4.600,00
15.38-31.20.05	Material de Consumo	1.400,00
15.38-31.30.05	Serviços de Terceiros	2.000,00
15.38-31.40.05	Encargos Diversos	14.000,00
15.39-41.40.05	Material Permanente	16.300,00
16.40-31.20.05	Material de Consumo	1.300,00
17.42-31.11.05	Pessoal Civil	4.200,00
17.42-31.20.05	Material de Consumo	6.000,00
18.44-31.11.05	Pessoal Civil	2.300,00
18.45-41.40.05	Material Permanente	20.000,00
19.46-31.20.05	Material de Consumo	2.700,00
19.46-31.30.05	Serviços de Terceiros	2.000,00
20.48-31.30.10	Serviços de Terceiros	3.000,00
22.54-31.20.12	Material de Consumo	4.800,00
22.54-32.34.12	Abono Familiar	1.600,00
22.55-41.40.12	Material Permanente	5.800,00
23.57-41.40.11	Material Permanente	1.000,00
24.59-41.40.16	Material Permanente	1.000,00
25.61-32.34.11	Abono Familiar	1.000,00
25.62-41.40.11	Material Permanente	2.000,00
26.64-31.11.11	Pessoal Civil	2.900,00
26.64-31.40.11	Encargos Diversos	4.000,00
27.67-41.40.90	Material Permanente	1.000,00
28.68-31.11.90	Pessoal Civil	1.500,00
28.68-31.20.90	Material de Consumo	2.000,00
28.68-31.40.90	Encargos Diversos	1.200,00

30.73-41.30.90	Equipamentos e Instalações	5.000,00
31.75-31.20.90	Material de Consumo	6.000,00
31.75-31.30.90	Serviços de Terceiros	4.900,00
31.75-31.40.90	Encargos Diversos	1.000,00
31.75-32.34.90	Abono Familiar	2.400,00
31.76-41.40.90	Material Permanente	7.400,00
32.78-31.20.90	Material de Consumo	1.600,00
32.78-31.30.90	Serviços de Terceiros	2.000,00
33.89-31.30.99	Serviços de Terceiros	2.000,00
34.92-31.20.94	Material de Consumo	20.000,00
34.92-32.34.94	Abono Familiar	10.000,00
34.93-41.40.94	Material Permanente	4.000,00
35.110-31.40.90	Encargos Diversos	6.000,00
36.112-31.20.99	Material de Consumo	9.000,00
36.112-32.34.99	Abono Familiar	800,00
36.113-41.40.99	Material Permanente	2.500,00
38.120-31.20.95	Material de Consumo	28.000,00
38.121-41.40.95	Material Permanente	23.000,00
39.123-31.20.97	Material de Consumo	3.500,00
39.124-41.40.97	Material Permanente	6.000,00
41.135-41.40.92	Material Permanente	8.000,00
41.136-31.30.90	Serviços de Terceiros	8.900,00
42.137-32.34.99	Abono Familiar	3.900,00
42.138-41.30.99	Equipamentos e Instalações	45.000,00
44.142-41.40.90	Material Permanente	14.000,00
45.144-31.11.90	Pessoal Civil	19.000,00

45.144-31.20.90	Material de Consumo	10.000,00
45.145-41.40.90	Material Permanente	30.500,00
46.147-31.11.91	Pessoal Civil	31.000,00
46.147-32.34.91	Abono Familiar	2.100,00
46.148-41.30.91	Equipamentos e Instalações	37.900,00
47.162-31.11.99	Pessoal Civil	10.800,00
47.163-41.30.99	Equipamentos e Instalações	10.000,00
47.173-41.40.00	Material Permanente	27.200,00
48.172-31.11.91	Pessoal Civil	13.000,00
48.172-31.20.91	Material de Consumo	20.000,00
48.173-41.40.91	Material Permanente	6.000,00
53.192-41.30.73	Equipamentos e Instalações	22.000,00
54.193-31.30.60	Serviços de Terceiros	4.000,00
55.206-31.11.61	Pessoal Civil	17.500,00
55.204-31.20.60	Material de Consumo	5.000,00
55.206-31.20.61	Material de Consumo	15.500,00
55.207-41.40.61	Material Permanente	7.000,00
56.225-31.3067	Serviços de terceiros	33.000,00
56.227-31.40.67	Encargos Diversos	6.500,00
56.226-41.30.67	Equipamentos e Instalações	13.000,00
56.226-41.40.67	Material Permanente	20.000,00
57.228-31.11.66	Pessoal Civil	10.000,00
57.228-31.20.66	Material de Consumo	58.000,00

Art. 8º - Em decorrência da anulação de que trata o artigo 7º desta lei, ficam reduzidos, das importâncias abaixo, do exercício de 1.969, os seguintes programas, no Quadro que integra o artigo 1º da Lei nº 3.120, de 25 de novembro de 1.968.

Governo e Administração Geral	47.500,00
-------------------------------	-----------

Administração Financeira	9.800,00
Defesa e Segurança	74.600,00
Educação e Cultura	40.000,00
Serviços Urbanos	227.500,00
Saúde	22.000,00

Parágrafo único – Ainda em decorrência do disposto no artigo 7º desta lei, ficam reduzidos, no exercício de 1.969, das importâncias abaixo os seguintes itens dos programas, constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à Lei nº 3.120, de 25 de novembro de 1.968.

0	Governo e Administração geral	
0121	Meios Administrativos	47.500,00
1	Administração Financeira	
1.3.2.1	Meios Administrativos	9.800,00
2	Defesa e Segurança	
2.2.2.2.	Instalações Diversas	23.000,00
2.2.3.1.	Meios Administrativos	51.600,00
6	Educação e Cultura	
6.1.2.1.	Meios Administrativos	7.000,00
6.3.2.1.	Meios Administrativos	33.000,00
7	Saúde	
7.3.1.1.	Diversos Equipamentos e Instalações	22.000,00
9	Serviços Urbanos	
9.1.3.1.	Meios Administrativos	57.900,00
9.7.2.1.	Equipamentos Diversos	37.900,00
9.5.2.1.	Meios Administrativos	8.000,00
9.6.3.1.	Meios Administrativos	4.000,00
9.3.3.1	Meios Administrativos	23.000,00
9.4.2.1.	Meios Administrativos	6.000,00

9.8.3.1.	Meios Administrativos	74.700,00
9.7.3.1.	Meios Administrativos	6.000,00
9.8.2.1.	Equipamentos Diversos	10.000,00

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.